



DECRETO Nº 2644

de 18 de agosto de 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que especifica, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, XIV e art. 82, VI, todos da [http://www.corumba.ms.gov.br/downloads/download/Legisla%C3%A7%C3%A3o Municipal/Lei Org%C3%A2nica/LEI ORG%C3%A2NICA DO MUNIC%C3%8DPIO DE CORUMB%C3%A1 - MS..htm](http://www.corumba.ms.gov.br/downloads/download/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Municipal/Lei%20Org%C3%A2nica/LEI%20ORG%C3%A2NICA%20DO%20MUNIC%C3%8DPIO%20DE%20CORUMB%C3%A1-MS..htm) do Município de Corumbá c.c disposições e art. 5º, I do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 10042/2020, o qual solicita a desapropriação de lotes para fins de Implantação do parque Linear das Jaguatiricas. CONSIDERANDO que, para regularizar a situação de fato ora verificada, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, por meio do Parecer nº. 730/2021, pela desapropriação da área, devidamente acompanhada de laudos de avaliação elaborados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, D E C R E T A:

Art. 1º.

Fica decretada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, as áreas abaixo relacionadas, com as seguintes características e confrontações: “Uma parte do lado poente do lote de terreno 189(cento e oitenta e nove) da rua Maranhão, desta cidade, medindo 9,90 mts. (nove metros e noventa centímetros) de frente por 72,6 mts. (setenta e dois metros e sessenta centímetros) de fundos, com a área de 718,74 m², limitando-se: ao Norte com frente para a rua Maranhão; ao Sul com parte dos fundos do lote número 190 da rua Piauí; ao Nascente com parte do mesmo lote número 189 da rua Maranhão e ao Poente com o lote número 191 da rua Maranhão” , matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá sob o número 7.414, sob propriedade de Antônio Carlos Pinheiro Salles.

Art. 2º.

Esta desapropriação se dá em regime de urgência.

Art. 3º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal
RICARDO
CAMPOS AMETLLA Secretário Municipal de Projetos
Estratégicos

Decreto Nº 2644/2021 - 18 de agosto de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em